



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.128

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.381, de
18 de fevereiro de 2025.

Declara que não haverá expediente na
Câmara Municipal, no dia 05 de março de
2025 – "QUARTA-FEIRA DE
CINZAS".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

Considerando que o dia 04 de março, "TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL" será ponto facultativo;

Considerando que no dia 05 de março, a apuração dos quesitos das escolas de samba do carnaval 2025 ocorrerá no recinto da Câmara Municipal;

DECLARA que não haverá expediente na Câmara Municipal no dia 05 de março de 2025 – "QUARTA-FEIRA DE CINZAS", para os Servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá. As horas débito resultantes deste dia serão compensadas em conformidade com o previsto no acordo de trabalho.-----


Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.



ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara


Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra


JEFFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor Administrativo

RGFF/crls.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.128

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.384, de
26 de fevereiro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público LAUDELINO GIORDANI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

ao Servidor Laudelino Giordani, Auxiliar de Serviços de Transporte e Comunicação, em conformidade com o Art. 185 da Lei Municipal nº 1.218 de 13 de abril de 1971 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guaratinguetá, trinta dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2023 a 2024, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.....
As férias serão gozadas do dia dez de março ao dia oito de abril de 2025.....


Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.



ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor Administrativo

RGFF/crls.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.128

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.382, de 26 de fevereiro de 2025.	CONCEDE FÉRIAS regulamentares a Servidora Pública ANA LÚCIA DE MELO
--	---

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

a Servidora ANA LÚCIA DE MELO, Chefe da Divisão Legislativa, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, vinte dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2023 a 2024, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.....
As férias serão gozadas do dia seis ao dia vinte e cinco de março de 2025.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.


ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor Administrativo

RGFF/crls.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.128

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.383, de
26 de fevereiro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público RONALDO DE LIMA
GONÇALVES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

ao Servidor Ronaldo de Lima Gonçalves, Agente Operacional, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, vinte dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2023 a 2024, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia seis ao dia vinte e cinco de março de 2025.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.


ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor Administrativo

RGFF/crls.

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.128

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.379, de
18 de fevereiro de 2025.

Declara que não haverá expediente na
Câmara Municipal, no dia 03 de março de
2025 - "SEGUNDA-FEIRA DE
CARNAVAL".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

DECLARA

dia ponte, no dia 03 de março de 2025 -
"SEGUNDA-FEIRA DE CARNAVAL", para
os Servidores da Câmara Municipal de
Guaratinguetá. As horas débito resultantes
deste dia serão compensadas em conformidade
com o previsto no acordo individual de
trabalho.


Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezoito dias do mês de
fevereiro de dois mil e vinte e cinco.


ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


JEFFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor Administrativo

RGFF/crls.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.128

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.380, de
18 de fevereiro de 2025.

Declara Ponto Facultativo no dia 04 de
março de 2025 – "TERÇA-FEIRA DE
CARNAVAL".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

DECLARA

ponto facultativo, no dia 04 de março de 2025
– "TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL", para os
Servidores da Câmara Municipal de
Guaratinguetá.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezoito dias do mês de
fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor Administrativo

RGFF/cris.

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.128

EDITAL FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.
Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 28 de fevereiro de 2025

EDITAL FUNCOC Nº 09/2025

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

III) Ficam multados em dobro do valor os proprietários dos imóveis abaixo quanto ao não cumprimento dos serviços de fechamento do imóvel ou de construção de passeio público, anteriormente penalizados, em conformidade com o disposto no Artigo 14, parágrafo 5º da Lei 5.082/2020, qual seja, multa de 100 UFESP – R\$3.3.702,00 (Três mil setecentos e dois reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DO AUIO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
J.I.	AVENIDA MINISTRO SALGADO FILHO	310	07.034.006.00	PEDREGULHO	138.609/2024	54/2025

VIII) Ficam notificados os seguintes proprietários de imóveis quanto ao arquivamento dos respectivos processos, até nova manifestação:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DE PROCESSO
M.G.D.B.	RUA ANTONIO DE TOLOSA JUNIOR	29	06.109.173.00	VILLAGE MANTIQUEIRA	145.351/2024
P.S.B.S. - e outra(s)	RUA BENEDITO MONTEIRO (DIDI)	71	07.178.014.00	JARDIM BELA VISTA II	131.720/2023
S.R. dos S.A.	RUA FRANCISCO SANTOS REIS	125	06.044.025.00	PEDREGULHO	1.688/2025
E.G.P.D.	JAIRO MARTINS NUNES	83	11.183.030.00	RESIDENCIAL COPEMI I	134.105/2023

JUAN VICTOR
FERREIRA DE
OLIVEIRA:435844
83808

Assinado de forma digital
por JUAN VICTOR
FERREIRA DE
OLIVEIRA:43584483808
Dados: 2025.02.28
15:20:40 -03'00'

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.128

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 012/2025. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em locação de áudio e iluminação para atender a Secretaria de Cultura. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br. Data da sessão: 21/03/2025, às 09:00 horas.

Aviso de Retomada de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 136/2024. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de composto lácteo para atender a merenda escolar. O pregoeiro redesignou a sessão pública para o **dia 05/03/2025, às 13h30** para retomada dos trabalhos. Local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.128

TERMO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

De um lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, da Comarca de GUARATINGUETÁ/SP, Dra. JULIANA SALZANI, doravante denominado simplesmente **TJ/SP** e de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA INSTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, CNPJ n.º 46.680.500.0001-12, doravante denominado simplesmente ENTIDADE CONVENIADA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, resolvem aditar o convênio firmado no dia 03/08/2013 e aditados em 01/03/2016, 14/02/2020, o qual tem por objeto a instalação e funcionamento do CEJUSC da Comarca de GUARATINGUETÁ/SP, mediante a conjugação de esforços e sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça, conforme segue.

OBJETO

Conjugação de esforços, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL de Justiça, visando o funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, nos termos do Provimento n.º 2.348/2016, do Conselho Superior da Magistratura e Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DESCRITIVO

1.1 Termo Aditivo ao Convênio firmado em 03/08/2013, para acrescentar os itens “Plano de Trabalho” e “Lei Geral de Proteção de Dados”, nesta ordem, imediatamente após o item “Obrigações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo”; alterar o teor dos itens “Foro” e “Vigência”; e acrescentar o ANEXO I - Plano de Trabalho, todos do Termo inicial, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO

2.1 Acrescer o item “Plano de Trabalho”, logo após o item “Obrigações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo”, com a seguinte redação:

O Plano de Trabalho é parte integrante deste Convênio, constituindo o seu Anexo I, obrigando-se os partícipes a cumpri-lo integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.128

TERMO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.1 Acrescer o item “Lei Geral de Proteção de Dados”, logo após o item “Obrigações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo”, com a seguinte redação:

Os partícipes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei, sejam de sua competência, comprometendo-se, ainda a:

- 1- Manter confidencialidade sobre informações sigilosas obtidas com fundamento no presente instrumento, não as divulgando a terceiro sem autorização, por escrito, mesmo após a vigência a que alude a Cláusula Quinta;
- 2- Informar ao partícipe afetado a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais objeto deste ajuste;
- 3- Cumprir as normas de proteção dos dados previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos e prejuízos causados aos outros partícipes ou a terceiros, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1 Alterar o teor do item “Foro”, que passa a contar com a seguinte redação:

Para dirimir as questões oriundas deste Convênio, não solucionadas administrativamente, será competente a Comarca de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 Ajustam as partes a prorrogação do prazo de vigência do referido convênio, por cinco anos (60 meses), iniciando-se dia **14/02/2025** e **vencendo dia 13/02/2030**.

NADA MAIS. Lido e achado conforme pelos partícipes, lavrou-se esse Termo, por todos assinado, atendidas as formalidades legais.

Guaratinguetá, 14 de fevereiro de 2025.

CEJUSC-GUARATINGUETÁ/SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.128

TERMO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

JULIANA
SALZANI:27
845501840

Assinado de forma
digital por JULIANA
SALZANI:27845501840
Dados: 2025.02.17
14:05:43 -03'00'

JULIANA SALZANI

Juíza Coordenadora

(Assinado digitalmente)

PREFEITURA MUNICIPAL DA INSTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP

ANTONIO GILBERTO FILIPPO
FERNANDES JUNIOR:13833660805

Assinado de forma digital por ANTONIO
GILBERTO FILIPPO FERNANDES
JUNIOR:13833660805
Dados: 2025.02.17 09:03:59 -03'00'

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.128

TERMO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

I – Partícipes:

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

RESPONSÁVEL: JULIANA SALZANI

Prefeitura Municipal da Instância Turística de Guaratinguetá/SP

RESPONSÁVEL: Sr. Prefeito: ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR

II – Identificação do Objeto:

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça, visando à instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, nos termos do Provimento nº 2.348/2016, do Conselho Superior da Magistratura e Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

III – Metas a serem atingidas:

- 1) Realizar acordos em pelo menos 60% dos casos pré-processuais atendidos e em pelo menos 30% dos casos processuais recebidos, somando-se as áreas Cível e Família
- 2) Realizar as sessões de conciliação e mediação pré-processuais em até 30 dias após o recebimento do pedido.

IV – Etapas ou Fases de Execução:

- 1) De acordo com a resolução 125/2010 do CNJ, que determina a obrigatoriedade de locais de conciliação nas Comarcas, o Tribunal de Justiça, instalará o Cejusc, após a disponibilização pelo Conveniado(a) das obrigações descritas no Termo. A instalação compreenderá as seguintes etapas:
 - a. Homologação e publicação do termo de convênio
 - b. Envio dos documentos necessários para a instalação
 - c. Aprovação da instalação do Cejusc pelo Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.128

TERMO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2) Quaisquer demandas, passíveis de conciliação/mediação poderão ser encaminhadas ao Cejusc para tentativa de acordo pré-processual ou processual.
- 3) O Tribunal de Justiça, por intermédio do Cejusc, ficará responsável pela elaboração de convites para as partes comparecerem a sessão de conciliação/mediação. As designações das sessões deverão ocorrer, na medida do possível, no prazo de até 30 (trinta) dias após o cadastramento.
- 4) No dia e hora agendados, os interessados deverão comparecer ao Cejusc, de maneira remota ou presencial, portando a documentação informada. Serão atendidos, se possível, em salas individualizadas, assegurada a privacidade, com participação de mediadores e conciliadores, devidamente cadastrados e treinados pelo Tribunal de Justiça, conforme resolução do Conselho Nacional de Justiça.
- 5) Restando frutífera a conciliação, o termo será registrado e homologado pelo magistrado responsável pelo respectivo Cejusc nos expedientes pré-processuais e, nos casos com processos em andamento, pelo juiz responsável pelo processo.

V – Razões que justifiquem a celebração do Convênio:

A celebração do convênio proporcionará o alcance dos seguintes resultados:

- Melhora qualitativa das relações pessoais das partes participantes da conciliação e mediação, pois são as próprias partes que, auxiliadas pelos conciliadores, encontrarão a solução para o conflito de interesses, além de ser a mais rápida, barata, eficaz e pacífica forma de resolução dos conflitos;
- Diversificação das experiências teórico-práticas dos profissionais e estagiários envolvidos, concorrendo para a integração entre teoria e prática e para conciliação dos desempenhos profissionais desejados;
- Contribuir para a redução de processos em trâmite no Poder Judiciário;
- Contribuir na conscientização sobre os benefícios dos métodos consensuais de resolução de conflitos.

VI – Objeto de interesse recíproco dos partícipes:

A conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios, e que a sua crescente aplicação no país tem contribuído na redução da excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 28 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.128

TERMO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O presente termo proporcionará, em especial à população carente, maior acesso ao exercício da cidadania por meio desse excelente recurso pacificador que vem a atribuir expressão ao objetivo da República de promover uma sociedade mais justa e solidária.

VII – Plano de Aplicação de Recursos Financeiros:

O presente **CONVÊNIO** não importará na transferência de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta das dotações já consignadas nas respectivas leis orçamentárias e cabendo a cada um dos partícipes arcar com as despesas ou qualquer outro ônus decorrente de suas responsabilidades e competências na execução do objeto deste Convênio.

VIII - Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto:

Este Convênio terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos mediante a formalização de prévio Aditamento.

JULIANA
SALZANI:27845501840

Assinado de forma digital por
JULIANA SALZANI:27845501840
Dados: 2025.02.17 14:07:41 -03'00'

JULIANA SALZANI

Juíza Coordenadora

(Assinado digitalmente)

ANTONIO GILBERTO FILIPPO
FERNANDES
JUNIOR:13833660805

Assinado de forma digital por
ANTONIO GILBERTO FILIPPO
FERNANDES JUNIOR:13833660805
Dados: 2025.02.17 09:04:41 -03'00'

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)